



Faculdades  
Oswaldo Cruz

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PROFESSORA ROSA QUIRINO SIMÕES**

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente regulamento disciplina o processo de inscrição e seleção de candidatos para o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS “PROF<sup>a</sup>. ROSA QUIRINO SIMÕES”.

1.2. Serão ofertadas, a partir do ano letivo de 2010, bolsas de estudos por meio de vagas estabelecidas pela Diretoria das Mantenedoras a cada ano, e serão destinadas a duas categorias de candidatos, a saber:

1.2.1 – Candidatos a INGRESSO: que nunca tenham estudado em qualquer uma das unidades pedagógicas do Grupo Oswaldo Cruz em nível superior, ou que tenham estudado, contudo sem ter concluído sequer uma disciplina e que, portanto, ingressariam na 1<sup>a</sup> (primeira) série do curso ao qual concorreu;

1.2.2 – Candidatos a REINGRESSO: que já tenham estudado em qualquer uma das unidades pedagógicas do Grupo Oswaldo Cruz em nível superior, com matrícula cancelada ou trancada antes do ano letivo de 2008, inclusive, e que estejam em condições de requerer aproveitamento de estudos a partir da existência de créditos obtidos em ao menos uma disciplina em anos/séries anteriores;

1.3. É prerrogativa exclusiva da Diretoria das Mantenedoras a definição do número e dos percentuais de bolsas que serão oferecidas a cada ano, para cada um das categorias de candidato.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

2.1. São requisitos para participar no programa:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo para o ano de ingresso em questão, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no website do Grupo Oswaldo Cruz, no endereço eletrônico [www.oswaldocruz.br](http://www.oswaldocruz.br);
- b) Formalizar o interesse em concorrer a uma vaga no programa de bolsas antes de se submeter ao exame do Processo Seletivo, bem como manifestar ciência e concordância com os termos deste Regulamento;
- c) Não ter vínculo empregatício com qualquer empresa do Grupo Oswaldo Cruz;
- d) Observar todas as cláusulas dispostas nesse regulamento, em especial ao que trata os itens 4.3 e 4.4.



Faculdades  
Oswaldo Cruz

2.2. O preenchimento completo da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui condição para a participação do mesmo no programa.

2.3. O candidato concorrerá à bolsa de estudos apenas no curso escolhido como 1ª (primeira) opção na sua inscrição do Processo Seletivo.

### **3. DO EXAME DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O critério de distribuição das bolsas de estudos está atrelado à pontuação obtida pelo candidato no exame do Processo Seletivo, para ingresso no ano em questão.

3.2. O exame, ao qual se submeterá o candidato, atualmente permite uma pontuação máxima possível de 60 pontos. À Diretoria Geral compete estabelecer as faixas de pontuação para cada percentual de bolsa a cada ano. Para 2010 fica estabelecido o que segue:

3.2.1. Na categoria INGRESSO:

- I. Bolsa parcial de 95% - pontuação mínima de 55 pontos
- II. Bolsa parcial de 75% - pontuação mínima de 50 pontos
- III. Bolsa parcial de 50% - pontuação mínima de 45 pontos
- IV. Bolsa parcial de 25% - pontuação mínima de 40 pontos
- V. Bolsa parcial de 15% - pontuação mínima de 35 pontos

3.2.2. Na categoria REINGRESSO:

- I. Bolsa parcial de 30% - pontuação mínima de 40 pontos

3.3. A distribuição das bolsas de estudos se fará por meio de listas de classificação em ordem decrescente de pontuação e de acordo com o número de vagas estabelecido para cada nível de concessão.

3.4. Havendo empate na pontuação obtida no exame, deverão ser utilizados para desempate, nesta ordem e cumulativamente, os seguintes critérios:

- 1- Nota obtida na redação;
- 2- Pontuação obtida exclusivamente nas questões de língua portuguesa;
- 3- Pontuação obtida na disciplina de matemática;
- 4- Pontuação obtida na disciplina de química;
- 5- Persistindo o empate o benefício será concedido ao aluno mais velho.

---

**Faculdades Oswaldo Cruz**

Rua Brigadeiro Galvão, 540 - Barra Funda - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3824-3660 - Fax.: (11) 3824-3660  
CEP 01151-000- www.oswaldocruz.br

**Colégio e Escola Técnica Oswaldo Cruz**

Av. Angelica, 352 - Santa Cecília - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3825-8344 - CEP 01228-000



Faculdades  
Oswaldo Cruz

3.5. Imediatamente após a publicação das listas de classificados, havendo desinteresse do aluno em utilizar a concessão da bolsa, sua vaga será redistribuída para outro candidato devidamente qualificado para tal.

#### **4. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

4.1. A concessão da bolsa aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos próprio.

4.2. As bolsas serão distribuídas após o encerramento do Processo Seletivo de ingresso nos cursos superiores a cada ano, até o dia 15 de fevereiro.

4.3. Fará jus à bolsa de estudos o aluno regularmente matriculado que houver se qualificado com a pontuação mínima no exame do Processo Seletivo, e que estiver em dia com as mensalidades escolares de janeiro e fevereiro do respectivo ano de ingresso. Além disso, para aqueles que concorrerem na categoria REINGRESSO, é condição fundamental que apresentem documentação comprobatória das disciplinas já cursadas e das quais solicitará aproveitamento de estudos.

4.4. O aluno deverá arcar com os valores referentes à matrícula e respectivas mensalidades até a concessão definitiva da bolsa de estudos.

4.5. A aplicação dos respectivos percentuais de redução de cada bolsa de estudos nas mensalidades escolares ocorrerá sempre a partir do mês de março do primeiro ano em que o aluno for beneficiário do programa, sem direito a devolução de quaisquer quantias pagas até então.

4.6. Ao renovar sua matrícula no início de cada ano letivo, o aluno deverá obedecer às regras que regulamentam a matéria, arcando com as despesas referentes à mesma.

4.7. Todas as bolsas de estudos distribuídas terão validade equivalente ao tempo mínimo de conclusão de cada curso, acrescido de um ano.

#### **5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1. Constituem-se motivos para CANCELAMENTO TOTAL da BOLSA:

- a) Trancamento da matrícula do Curso;
- b) Afastamento e/ou desistência do curso;
- c) Não aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente regulamento e no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;



Faculdades  
Oswaldo Cruz

- d) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- e) Acumulação da bolsa recebida em decorrência deste termo com qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio de programas da própria Escola;
- f) O aluno que passar a possuir qualquer tipo de vínculo empregatício com qualquer das empresas do grupo Oswaldo Cruz;
- g) Qualquer reprovação, por média ou faltas, em disciplinas ou séries, consecutivas ou não, por uma segunda vez;
- h) Atraso de qualquer mensalidade escolar por mais de 90 (noventa) dias;
- i) O aluno que cometer qualquer infração acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Quando o aluno for descredenciado do presente programa, por qualquer dos motivos acima expostos, sua bolsa será considerada extinta, deixando de compor as estatísticas do programa e não podendo ser repassada a qualquer outro estudante.

6.2. As bolsas estabelecidas neste programa não se estendem às taxas ou emolumentos praticados pela Escola, assim como às dependências quando cursadas fora dos horários regulares de cada série.

6.2.1. Todas as taxas escolares decorrentes de pedidos para Provas de 2ª chamada, Atestados, Históricos Escolar, além de outros mencionados na Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ficarão a cargo do aluno.

6.3. Os “boletos” emitidos para alunos bolsistas deste programa terão vencimento único sem qualquer desconto por antecipação.

6.4. Os alunos bolsistas até a presente data continuarão sujeitos às normas existentes em seus respectivos termos de concessão de bolsa e passam a integrar uma modalidade em extinção.

6.5. Em contrapartida à bolsa de estudos recebida, o aluno se compromete a prestar até 200 (duzentas) horas por semestre de serviços voluntários, a critério da Escola, que poderão ser empregados em programas de responsabilidade social, apoio à biblioteca ou laboratórios acadêmicos, eventos acadêmicos ou pedagógicos, iniciação científica ou outras atividades que a Escola entender como necessárias para a coletividade acadêmica.



Faculdades  
Oswaldo Cruz

6.6. O aluno não poderá transferir a outrem a bolsa que a Escola lhe concede e nem pleitear, a qualquer título, o que transcenda e/ou que infrinja o disposto no presente Regulamento.

6.7. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral das Faculdades Oswaldo Cruz.

---

**Faculdades Oswaldo Cruz**

Rua Brigadeiro Galvão, 540 - Barra Funda - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3824-3660 - Fax.: (11) 3824-3660  
CEP 01151-000- [www.oswaldocruz.br](http://www.oswaldocruz.br)

**Colégio e Escola Técnica Oswaldo Cruz**

Av. Angelica, 352 - Santa Cecília - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3825-8344 - CEP 01228-000